

LEI Nº 603/74, de 24 de MAIO de 1.974.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, PUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios nos termos da Constituição do Brasil, PROMULGO, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado através do Setor de Finanças, a abrir um Crédito Especial na seguinte especificação orçamentária:

- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

1) Ensino do 1º grau (quatro últimos anos do ensino do 1º - Grau)

3.1.4.0.61 - Despesas com serventes e outras -
eventuaisR\$.3.500,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente lei será efetuada com a anulação parcial da seguinte verba:

- SETOR DE ADMINISTRAÇÃO

f) Assistência à Agricultura

3.1.3.0.39 - Reparos, adaptações e conservação
de bens móveis e imóveisR\$.3.500,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 24 de maio de 1.974.


PUAD GHANNAGE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTÁIR ULIAN
secretário